



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

CONTRATO Nº 114/2018
(de 28 de agosto de 2018)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353049-14.

Contratada:

GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Estadual SC – 434, nº 2.715, sala 10, Edifício Boulevard Garopaba Bairro Areias de Palhocinha, no Município de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, inscrita no CNPJ/ MF nº 22.581.691/0001-05, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. Artur Emilio Lopes, portador do CPF nº 210.108.200-44, residente e domiciliado na Estrada Geral da Ferrugem, Condomínio Caminho do Rei, casa 18, Bairro Capão, Município de Garopaba/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deste Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO GEOPROCESSADO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, em até 04 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1** Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;
- 2.2** Operar fornecendo todos os recursos/instrumentos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços;
- 2.3** Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.4** Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados;
- 2.5** De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.** Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 3.1** Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço;
 - 3.2** Disponibilizar todos os materiais necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;
 - 3.3** Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
 - 3.4** Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4. A **CONTRATANTE** pagará o valor referente à execução total dos serviços relacionados ao Objeto da proposta, ao qual seja o valor de até **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, incluídos todas as despesas diretas e indiretas, conforme segue:

Escopo dos serviços:



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna

Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

Compilação e correção de escala da base cadastral digital do município elaborada em 2016 (não georreferenciada), abrangendo a zona urbana, para implantação de sistema de cadastro imobiliário geoprocessado;

Georreferenciamento das quadras utilizando equipamento GNSS de precisão marca south, modelo S86T, de dupla frequência (L1/L2), pelo processo de levantamento em tempo real (RTK), referido ao datum horizontal SIRGAS2000, para implantação de sistema de cadastro imobiliário geoprocessado;

Atualizações do cadastro imobiliário abrangendo todas as unidades situadas no perímetro urbano do município, estimadas em 1.200 (um mil e duzentas).

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA R\$	TOTAL R\$
Fase 01	Conferência e adequação da cartografia digital contendo logradouros, quadras, lotes e construções, existente no acervo municipal e georreferenciamento de precisão desta, através do levantamento em tempo real (RTK), referido ao datum horizontal SIRGAS2000, com utilização de equipamentos GNSS de dupla frequência (L1/L2) para medição das testadas dos lotes. Tempo de trabalho: 120 horas.	15 dias	120 horas	R\$ 80,00	R\$ 9.600
Fase 02	Execução de recadastramento imobiliário geoprocessado das parcelas cadastrais situadas no perímetro urbano do município, com a vinculação das já existentes e a inclusão das novas no cadastro do Sistema Tributário utilizado pelo município (Betha Tributos), com a tomada de fotos representativas destas. Tempo de Trabalho: 1200	45 dias	1200 unidades /edificações	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

	unidades/edificações.				
--	-----------------------	--	--	--	--

Total: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas: A primeira no valor de 50% do valor total, em até 30 dias após a assinatura do respectivo contrato, e 50% após a conclusão dos serviços.

4.2 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

4.3 Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPIES, por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4 Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará 31/12/2018 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

5 O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido, imediatamente, por qualquer das **PARTES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6 Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTES**.

CLÁSULA OITAVA: DA MULTA CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

7 Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

7.2 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente, da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

7.3 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

7.4 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8 Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2018, classificadas e codificadas sob os números:

(34) 4.4.90.51.80.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9 O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 017/2018, Processo de Licitação nº 059/2018, de 28 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10 As **PARTÍCIPES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Proc. Licitatório nº 059/2018.

11 E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Fortuna, 28 de agosto de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

**GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS
TECNOLÓGICOS LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95